



REGULAMENTO DO CONCURSO DE ESCOLHA

DAS SOBERANAS DA XI FEMACÃ

Festa Nacional da Maçã e Feira Agroindustrial de Veranópolis

1. DO OBJETIVO:

- 1.1. O presente concurso visa à escolha das Soberanas da XI FEMACÃ- Edição 2023, que exercerão o mandato até a realização do concurso subsequente.
- 1.2. Para a XI Festa Nacional da Maçã e Feira Agroindustrial de Veranópolis – FEMACÃ, serão eleitas uma Imperatriz e duas Princesas.
- 1.3. A escolha da corte da XI FEMACÃ tem como objetivo:
 - 1.3.1. Eleger jovens que assumam o compromisso e a responsabilidade de trabalhar pelo pleno sucesso do evento, bem como na divulgação das potencialidades do município de Veranópolis, representando a XI FEMACÃ e o Município de Veranópolis nos eventos oficiais, quando solicitadas pela Comissão Social, bem como em promoções vinculadas à Festa Nacional da Maçã em nossa cidade ou em outras cidades e estados.
 - 1.3.2. Envolver a comunidade no processo de escolha das soberanas.

2. DA COMISSÃO SOCIAL:

- 2.1. A Comissão Social será composta por membros, da comunidade, sendo que a mesma está diretamente ligada à Presidência da Entidade.
- 2.2. O presente regulamento para o concurso da Escolha das Soberanas da XI FEMACÃ foi aprovado pelo Presidente da Festa Nacional da Maçã e Feira Agroindustrial, Senhor Vagner Cielo, bem como pela Comissão Social, neste ato representada pela Senhora Mariovane Mossi.

3. DA INSCRIÇÃO:

- 3.1. A candidata ao título de Imperatriz e Princesas da XI FEMACÃ, obrigatoriamente, será indicada por entidades: clubes sociais, culturais, recreativos e de serviço, associações de qualquer gênero, centros culturais, entidades representativas, entidades de classe, empresas, instituições de ensino, desde que possuam representação constituída.

- 3.2. Será permitido a cada entidade a indicação de somente uma candidata, podendo também, duas entidades compartilharem a indicação de uma única candidata.
- 3.3. As inscrições deverão ser realizadas, pela candidata, de 15 de junho até 29 de julho de 2022, das 13:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira, na sala da FEMACÃ, localizada junto a ACIV – Associação Comercial e Industrial de Veranópolis, sita na Alameda Santos Dumont, 525 - Bairro Femaça, neste município.
- 3.4. O período de inscrições poderá ser prorrogado se não houver, no mínimo, três (03) candidatas inscritas, reservando-se a Comissão Social, neste caso, o direito de convidar três (03) representantes, que formarão a Corte Oficial da XI FEMACÃ.
- 3.5. Para participar do concurso a candidata deverá entregar a ficha de inscrição, devidamente preenchida, juntamente com os anexos e documentos listados neste regulamento até a data limite já mencionada.
- 3.6. Deverá ser informado, na ficha de inscrição, endereço de e-mail e contato de Whatsapp válido para o envio de notícias, avisos e informações sobre o concurso e, no caso de alteração, comunicar imediatamente à secretaria.
- 3.7. A candidata, ao preencher e assinar a ficha de inscrição, declara conhecer e concordar com todas as cláusulas e condições descritas neste regulamento sob pena de ter a sua inscrição cancelada no concurso, sem qualquer direito a indenização.
- 3.8. Em caso de desistência, o fato deverá ser comunicado, por escrito à Comissão Social até o prazo máximo de 48 horas antes da Reunião de Apresentação das Candidatas.
- 3.9. No ato da inscrição a candidata deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida;
 - b) Termo de compromisso, devidamente assinado pela candidata e Empresa representante;
 - c) 01 (uma) foto 3X4 colorida e 03 (três) fotos em formato postal, individual, sendo duas de rosto e uma de corpo inteiro, exceto de biquíni e maiô;
 - d) Cópia da certidão de nascimento atualizada;
 - e) Cópia da carteira de identidade e do CPF;
 - f) Cópia do título de eleitor;
 - g) Comprovante de residência;
 - h) Comprovante de escolaridade.

- 3.10. A Comissão Social reserva-se o direito de vetar ou revogar qualquer inscrição fora dos critérios exigidos pelo presente regulamento, tão logo tome conhecimento de quaisquer desobediências aos requisitos.
- 3.11. A validade da inscrição será condicionada ao efetivo preenchimento de todos os critérios exigidos pelo presente regulamento.
- 3.12. A candidata ao se inscrever concordará em participar do concurso com traje padrão escolhido pela Diretoria e Comissão Social da XI FEMACÃ.

4. DOS REQUISITOS:

A candidata ao título de Imperatriz e Princesas da XI FEMACÃ deverá preencher os seguintes requisitos:

- 4.1. Ser brasileira;
- 4.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 30 (trinta) anos na data da inscrição;
- 4.3. Ter boa conduta e reputação social ilibada;
- 4.4. Não estar participando de qualquer outro concurso similar, bem como se eleita Imperatriz ou Princesa, durante o mandato, não participar de outro concurso semelhante;
- 4.5. De estado civil solteira e não estar vivendo em união estável. Reconhecendo-se como entidade familiar além do casamento, a união estável, conforme art. 226, §3º da Constituição Federal de 1988;
- 4.6. Não ter filhos e não estar grávida;
- 4.7. Ter domicílio em Veranópolis há, pelo menos, 03 (três) anos;
- 4.8. Possuir a escolaridade mínima exigida, que é de ter completado o ensino médio até a presente data da inscrição;
- 4.9. Cumprir as obrigações constantes neste regulamento, tendo disponibilidade de horários para desenvolver o cronograma de atividades, antes, durante e após o evento, bem como participar das atividades organizadas pela FEMACÃ e representar o Município em eventos oficiais, aqui ou em outro município quando solicitada;
- 4.10. Não estar respondendo por nenhum processo de ordem civil ou criminal;
- 4.11. Não possuir nenhum vínculo ou compromisso com qualquer agência ou empresa que, de alguma maneira, venha a prejudicar ou impedir o cumprimento dos compromissos durante o concurso e o reinado da vencedora.



5. DO CONCURSO, DA AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS:

- 5.1. Homologadas as inscrições, será realizada entrevista individual, onde a candidata será avaliada nos quesitos: beleza, simpatia e comunicação, cultura (conhecimentos gerais, história da imigração italiana e demais etnias, pontos turísticos e históricos do município de Veranópolis e da FEMACÃ, além de informações gerais).
- 5.2. A candidata deverá participar de todas as etapas do Concurso programadas pela Comissão Social.
- 5.3. O processo de avaliação será iniciado observando-se a ordem alfabética das inscritas.
- 5.4. O corpo de jurados (comissão de avaliação), será composto por número ímpar, nunca inferior a 05 (cinco) pessoas, escolhido pela Diretoria e Comissão Social da XI FEMACÃ, e tem a função de avaliar as candidatas e eleger uma Imperatriz e duas Princesas da XI FEMACÃ, de acordo com o estabelecido neste regulamento, não havendo o título de 1ª e 2ª Princesa.
- 5.5. A escolha da Imperatriz e Princesas da XI FEMACÃ será no dia 05 de novembro de 2022, com programação e locais a serem definidos pela comissão social.
- 5.6. Os jurados não poderão ter parentesco com nenhuma das candidatas.
- 5.7. A Comissão de Avaliação fará apuração do resultado final e divulgará as vencedoras na mesma noite do desfile.
- 5.8. A decisão do Corpo de Jurados é soberana e não será passível de recurso.
- 5.9. Todas as ocorrências do Concurso serão registradas em ata, onde constará a nota final de cada candidata, e será assinada por todos os integrantes da Comissão de Avaliação.
- 5.10. As candidatas serão avaliadas nos quesitos cultura, beleza, simpatia e comunicação. A pontuação será distribuída da seguinte forma:
 - a) Quesito Cultura: 30 pontos;
 - b) Quesito Beleza: 29 pontos;
Redes sociais: 01 ponto. Candidata que receber mais curtidas na foto, em atividade que será informada oportunamente através da página oficial da XI FEMACÃ;
 - c) Quesito Simpatia e Comunicação: até 40 pontos. Para este quesito também será disponibilizado no site da XI FEMACÃ.
- 5.11. No quesito beleza será avaliado também o desfile na passarela.
- 5.12. Poderão ser dadas notas quebradas como por exemplo, 25, 28, 34.
- 5.13. Para desempate valerá a nota mais alta do quesito simpatia e comunicação, seguido pela nota mais alta do quesito cultura e por fim pelo quesito beleza. Se o empate persistir, a escolha ficará a critério dos jurados.



6. DA PREMIAÇÃO:

- 6.1. A Imperatriz e as duas Princesas receberão, além do título, uma premiação a ser oportunamente divulgada.

7. DAS SOBERANAS ELEITAS:

- 7.1. As soberanas eleitas divulgarão e promoverão a XI FEMACÃ nos meses que antecedem, bem como durante o evento, atendendo às convocações da Diretoria e Comissão Social. Posarão gratuitamente para as campanhas publicitárias de divulgação da XI FEMACÃ; atuarão de maneira voluntária em todas as atividades relacionadas à Festa.
- 7.2. Não terão qualquer vínculo empregatício ou retribuição pecuniária pela tarefa de promoção e divulgação da Festa, bem como pela participação em eventos solicitados pela FEMACÃ.
- 7.3. Ainda, durante o mandato, não poderão ter eventual participação em qualquer evento – campanhas publicitárias, trabalhos nas áreas artísticas, de moda e beleza, como modelo e manequim, e de campanhas publicitárias turísticas ou beneficentes – sem o consentimento expresso da Comissão Social.
- 7.4. Deverão utilizar, durante todo o mandato, em todos os eventos oficiais, roupas, acessórios e adereços indicados pela Comissão Social.
- 7.5. A maquiagem e penteado serão feitos com os profissionais indicados pela Diretoria e Comissão Social, os quais terão a liberdade de escolherem as formas e cores, conforme orientações determinadas pela e, o custo dos mesmos será suportado pela FEMACÃ.

8. DAS SANÇÕES:

- 8.1. Será automaticamente excluída a candidata que tentar burlar e/ou fraudar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou legislação, de qualquer forma, utilizarem de má fé e/ou violarem os princípios da moral e dos bons costumes, conforme livre e exclusivo julgamento da Comissão Social da XI FEMACÃ, cujas decisões são soberanas e irrecorríveis. Em caso de fraude comprovada, poderá responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

- 8.2. O não cumprimento do estabelecido neste regulamento, poderá ocasionar a destituição do cargo, automaticamente, assumindo a segunda mais votada e assim sucessivamente.

9. DAS DESPESAS DO EVENTO:

- 9.1. As despesas das Soberanas com as atividades de divulgação da feira, tais como custos com vestuário, calçados, deslocamento, alimentações e hospedagens serão suportadas pela FEMACÃ.
- 9.2. As Soberanas eleitas, Imperatriz e Princesas, receberão trajes oficiais, sem ônus, sendo de responsabilidade da Comissão Social a escolha do modelo dos mesmos e do profissional que irá confeccioná-los, o qual, ao término da festa, será devolvido para FEMACÃ.
- 9.3. As despesas com vestimentas e demais itens até a noite do desfile, inclusive, serão suportadas pela candidata e respectiva entidade que ela representa, bem como as eventuais despesas com a torcida.

10. DO DIREITO AO USO DA IMAGEM

- 10.1. A candidata autoriza, desde já, independente de eleita ou não, a ampla divulgação de seu nome e cede, de forma gratuita, as imagens e som de voz captadas durante todas as etapas realizadas do concurso, inclusive as de divulgação, em caráter definitivo, autorizando a sua reprodução e transmissão ilimitada e por tempo indeterminado, por todos os meios de divulgação.
- 10.2. A autorização descrita acima não implica qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da XI FEMACÃ.
- 10.3. Pelo simples ato de inscrição neste concurso, a candidata ainda autoriza, reconhece e aceita que os dados pessoais e demais informações, passam a ser propriedade da XI FEMACÃ que poderá utilizá-los para os fins necessários à adequada realização deste concurso, sem que qualquer valor seja devido à candidata, a qualquer tempo.
- 10.4. A candidata concorda em ceder/participar em todas as propagandas publicitárias que forem decididas pela diretoria e Comissão Social.



11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1. A candidata reconhece e aceita expressamente que a XI FEMACÃ não será responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste Concurso.
- 11.2. As candidatas que não compuserem a corte, poderão optar em exercer ou não o título de Embaixatriz, com as devidas atribuições estabelecidas em regulamento próprio.
- 11.3. O presente regulamento poderá ser alterado e/ou o concurso suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da realizadora e que comprometa a realização do concurso de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.
- 11.4. Estão impedidos de participarem do concurso os parentes até segundo grau da Diretoria Executiva da XI FEMACÃ e da Comissão Social.
- 11.5. A participação neste concurso implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.
- 11.6. Eventuais dúvidas de interpretação ou omissões serão resolvidas pela Comissão Social da Festa Nacional da Maçã com a anuência da Diretoria Executiva da FEMACÃ.
- 11.7. Informações adicionais deverão ser obtidas diretamente na Secretaria da FEMACÃ.
- 11.8. A ficha de inscrição com os dados da candidata e da entidade que representa, fazem parte integrante e inseparável deste Regulamento, em forma de anexo.

Veranópolis, 15 de junho de 2022.

VAGNER CIELO
Presidente da XI FEMACÃ

MARIOVANE MOSSI
Coordenadora Social

Aceite: _____ Data: _____